



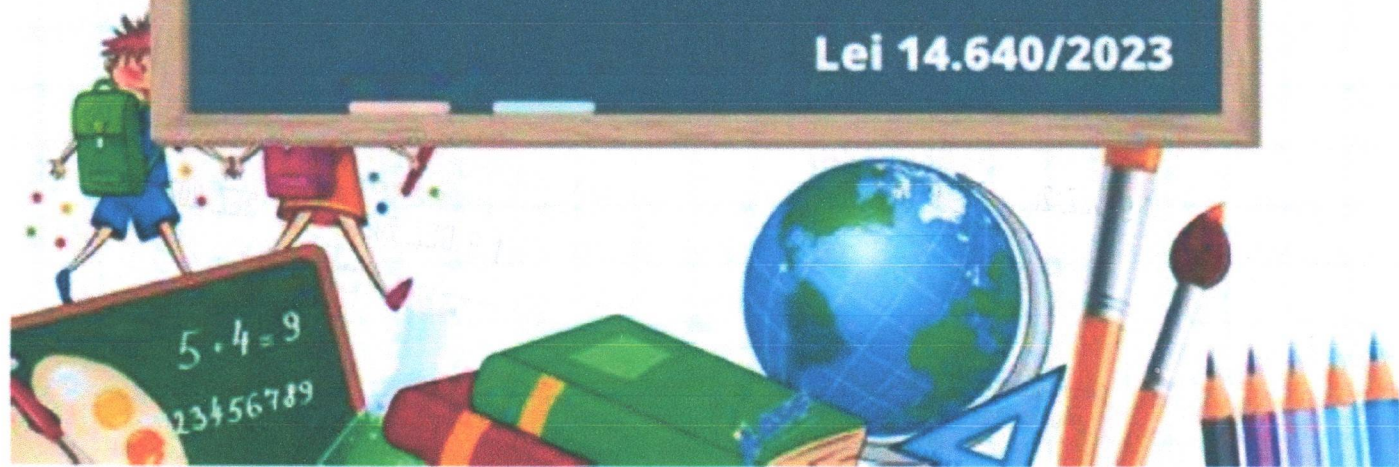
SEMECE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

POLÍTICA DA

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Lei 14.640/2023



Mirante da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

19 DEZ. 2024 26 DEZ. 2024
Publicado

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024

DUBLICADO

Geirysilhon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matrícula: 2852

Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
RUA Dom Pedro I nº 2189, Centro CEP: 76.926.000
E-Mail: semece@mirantedaserra.ro.gov.br
CNPJ: 48.568.833/0001-80

PREFEITO
Evaldo Duarte Antonio

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
Jose Barbosa Gonçalves

SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO
Suzania Alves Barros

COORDENADORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
Cleiton Lobaque Maltezo

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
Suzania Alves Barros
Cleiton Lobaque Maltezo
Eucleia Maria da Silva

Mirante da Serra-RO-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE ELABORAÇÃO

PREFEITO
Evaldo Duarte Amorim

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
João Barbosa Gonçalves

COORDENADORA DE EDUCAÇÃO
Suzana Alves Barros

COORDENADORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA
Clotilde Lobato Mafioso

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
Suzana Alves Barros
Clotilde Lobato Mafioso
Eucélia Maria da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA - RO

19 DEZ. 2024 26 DEZ. 2024
Publicado


Geirysjohn de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matricula: 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
19 DEZ 2024 - 27 DEZ. 2024
PUBLICADO


Dayane Damaceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

INTRODUÇÃO

A proposta de implantar a Educação em Tempo Integral nas escolas municipais de Mirante da Serra visa a formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, a partir da ampliação da matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e jornada escolar como um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais e, conseqüentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

Alinhada com as demandas do século XXI, esta proposta tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, tendo caráter **inclusivo** porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas. Com uma noção de **sustentabilidade**, se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica. Além disso, promove a **equidade** ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condições fundamentais para o enfrentamento das desigualdades educacionais. Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa contemplar a **singularidade** e a **centralidade** do estudante na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. É imprescindível que todas as dimensões do **projeto pedagógico** (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) sejam construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos estudantes. Enfim, este documento tem como objetivo orientar a Rede Municipal de Ensino do município de Mirante da Serra no desenvolvimento da política de Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura procura ampliar e qualificar a oferta da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino, sendo este documento um esforço coletivo, que envolveu a participação de educadores, diretores escolares, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Espote, conselhos educacionais e comunidade.

1. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Essencialmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido aos conteúdos a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação tem a expectativa de melhorar a aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que busca oferecer instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Essas expectativas se sustentam na premissa de que todos os estudantes são capazes de aprender. E, para isso, as estratégias devem ter clara intencionalidade pedagógica e compor um planejamento integrado, que defina objetivos e metas de aprendizagem, sempre embasados na Matriz da Educação em Tempo Integral proposta pelo município.

A gestão escolar, por meio de sua atuação com o Colegiado e outros Conselhos Escolares, tem o papel de incentivar a participação, o compartilhamento de decisões e de informações com professores, funcionários, estudantes e famílias. Nesse sentido, o trabalho da gestão também tece as relações interpessoais, promovendo a participação de todos os segmentos da escola nos processos de tomada de decisão, de previsão de

INTRODUÇÃO

O propósito de implantar a Educação em Tempo Integral nas escolas municipais de Mirante da Serra visa a formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, a partir da ampliação da matriz curricular do Ensino Fundamental. Através desta medida, pretende-se garantir um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais e, consequentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

Alinhada com as demandas do Plano XXI, esta proposta tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, tendo caráter inclusivo porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas habilidades e se constitui na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas. Por uma noção de sustentabilidade, se compreende como processos educativos contextualizados e com a intenção de promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a partir da atuação de todos e todas de forma articulada e integrada, visando a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Reconhecendo o direito de todos e todas de aprender e se desenvolver, a proposta de Educação em Tempo Integral prevê a construção de uma rede de atendimento que contemple as condições necessárias para o enfrentamento das desigualdades educacionais. Esta proposta de Educação em Tempo Integral prevê a construção de uma rede de atendimento que contemple as condições necessárias para o enfrentamento das desigualdades educacionais. Esta proposta de Educação em Tempo Integral prevê a construção de uma rede de atendimento que contemple as condições necessárias para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

1. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Fundamentalmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as disciplinas curriculares, de forma integrada e permanente, respondendo com a fragmentação de conteúdos e disciplinas, de modo a garantir a formação integral do estudante.

19 DEZ. 2024 26 DEZ. 2024

Publicado

Geirysjon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matricula: 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024
PUBLICADO

Dayane Damaceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

estratégias para mediar conflitos e solucionar problemas. Cabe também a equipe pedagógica garantir a tomada coletiva das decisões acerca das escolhas pressupostas pela política municipal de Educação em Tempo Integral e garantir a transparência (exposições, prestação de contas dos recursos recebidos).

A promoção do debate entorno da Educação em Tempo Integral deverá ser constante nas reuniões pedagógicas, de planejamento, de estudo, nos conselhos de classe e nos espaços dos Conselhos Escolares. Os profissionais precisam ter a compreensão da Proposta da Educação em Tempo Integral, bem como metodologias e atividades diferenciadas, assim, desenvolverão um trabalho com resultados significativos na Educação em Tempo Integral.

O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei. Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal. A estruturação e implementação de uma política de educação integral se dá a partir de três pilares – **currículo, avaliação e formação** – e deve ser orientada por quatro princípios fundamentais. **Equidade:** reconhecimento do direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes. **Inclusão:** reconhecimento da singularidade e diversidade dos sujeitos, a partir da construção de projetos educativos pertinentes para todos e todas. **Sustentabilidade:** compromisso com processos educativos contextualizados, sustentáveis e com a integração permanente entre o que se aprende e se pratica. **Contemporaneidade:** compromisso com as demandas do século 21, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo. **Monitoramento e avaliação:** o programa prevê a constituição de um grupo de trabalho para o acompanhamento e aprimoramento permanente das ações e o investimento em um sistema de monitoramento e avaliação contínuo, o que será muito relevante para garantir que a política esteja sendo efetivada nas redes de ensino. Incluir uma robusta avaliação de impacto, que contemple aspectos qualitativos e quantitativos, também pode ser uma ferramenta importante.

O resultado esperado é o envolvimento de toda a comunidade, em especial dos estudantes, em um ambiente favorável à aprendizagem.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Escola em tempo Integral tem relevante contribuição para a formação social de seus estudantes e tem por finalidade contribuir para a: a - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes, por meio de acompanhamento pedagógico específico; b - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar; c- Melhoria dos resultados de aprendizagem da Educação Básica: Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Finais; d - Ampliação do período de permanência dos estudantes na escola.

3. DIRETRIZES

Partindo do princípio de que quanto mais compartilhado for um novo processo, maiores são as chances de adesão e a apropriação da proposta pelos que irão executá-la,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024

Publicado

Geirysjon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matricula: 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024
PUBLICADO

Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

indica-se a elaboração participativa das diretrizes, a fim de organizar um documento orientador da Política de Escola de Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino. Tal documento terá o objetivo de oferecer direção, segurança e unidade ao Sistema, facilitando a tomada de decisões, a construção de uma linguagem comum, a apropriação consistente dos pressupostos e diretrizes para a efetivação das ações, de forma que o processo de elaboração das diretrizes já assuma um caráter formativo. Ao implantar a escola de tempo integral todos os gestores envolvidos precisam assumir a concepção de educação integral definida pela Política de Educação Integral do Município, que pressupõe observar as diretrizes a serem produzidas e as práticas decorrente

4-OBJETIVOS

4.1 Geral

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação

4.2 Específicos

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

III- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral

5- PAPEL DAS ESCOLAS

As escolas são responsáveis por conceber o tempo integral como uma, mas não a única, das estratégias do projeto político-pedagógico. Para tanto, este documento deve estar em constante revisão e aprimoramento, alinhado às necessidades da comunidade escolar, ao diagnóstico sobre os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, considerando a faixa etária atendida, ao Currículo da escola e/ou da Secretaria de Educação, à Política de Educação Integral em Tempo Integral local, à BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, aos atos normativos do Programa Escola em Tempo Integral e à LDB. A gestão da escola, em diálogo e colaboração com os profissionais da educação, é responsável pela oferta das práticas e estratégias educativas, da organização dos espaços, dos tempos educativos, dos recursos e materiais, da comunicação, engajamento e relação com as famílias.

6 - PÚBLICO ALVO

Conforme o previsto no O Plano Municipal de Educação aprovado através da Lei nº 718/2015 em 24 de junho de 2015 “a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica”.

7 - CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar, a ser elaborado pela comunidade escolar, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida,

Indica-se a elaboração participativa das diretrizes, a fim de organizar, no âmbito do Município, a Política de Educação de Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino. O objetivo principal é oferecer condições de qualidade de ensino, visando a formação integral da criança e do adolescente, bem como a sua inserção na sociedade. A elaboração das diretrizes deve ser feita de forma participativa, envolvendo a comunidade escolar e a sociedade em geral. A implementação das diretrizes deve ser feita de forma gradual, visando a melhoria da qualidade do ensino. A implementação das diretrizes deve ser feita de forma gradual, visando a melhoria da qualidade do ensino.

4- OBJETIVOS

4.1 Geral

Formar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta estabelecida pela Lei 13.005/14 que institui o Plano Nacional de Educação, no âmbito do Município de Mirante da Serra.

4.2 Específicos

- 1 - Formar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta estabelecida pela Lei 13.005/14 que institui o Plano Nacional de Educação;
- 2 - Elaborar, implementar, monitorar e avaliar a Política de Educação de Tempo Integral no Município de Mirante da Serra;
- 3 - Promover a qualidade de aprendizagem de ensino e aprendizagem no âmbito do tempo integral.

5- FALTA DAS ESCOLAS

As escolas são responsáveis por garantir o tempo integral de qualidade para os alunos. Para isso, é necessário que as escolas tenham condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos e materiais. A falta de escolas é um problema que precisa ser resolvido, pois afeta a qualidade do ensino e a formação integral da criança e do adolescente. A falta de escolas é um problema que precisa ser resolvido, pois afeta a qualidade do ensino e a formação integral da criança e do adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

19 DEZ. 2024 26 DEZ. 2024

Publicado

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
19 DEZ. 2024 27 DEZ. 2024

PUBLICADO

Geirysnon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matrícula: 2852

Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

7- CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar é elaborado pela comunidade escolar e pela administração municipal, visando a melhoria da qualidade do ensino e a formação integral da criança e do adolescente. O Calendário Escolar é elaborado pela comunidade escolar e pela administração municipal, visando a melhoria da qualidade do ensino e a formação integral da criança e do adolescente.

anualmente, pela Mantenedora, para a Escola de Tempo Integral, que totalizará, no mínimo, 1.400 horas.

8 - Composição do quadro de profissionais

Para a composição do quadro de profissionais que irão atuar nas atividades extras curriculares será observada a LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2024 e o DECRETO Nº 3485 de 15 de fevereiro de 2024.

Em caso de contratação os candidatos para atuar na Educação em Tempo Integral, deverão ser convocados em editais distintos, observando-se a habilitação e a escolaridade ou capacitações exigidas para cada função

8.1 FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Será realizado através de um Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Chamada Pública para a função de facilitadores para a realização das oficinas do PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

1. Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da LDB);

1.1 Remuneração de profissionais habilitados da educação para regime temporário na Secretaria de Educação; 1.2

Formação continuada de profissionais da educação vinculados às escolas participantes do Programa, para atuação na perspectiva da educação integral;

1.3. Despesas relativas a processos de seleção de profissionais para atuarem nas escolas participantes;

9 - APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO

Para a Educação em Tempo Integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos **sujeitos esteja contemplada** em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral.

Nesta proposta formativa de Educação em Tempo Integral, os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), a sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e sucesso da proposta.

A Educação em Tempo Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

10 - Perspectiva inclusiva

PRÉFETURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

19 DEZ. 2024 26 DEZ. 2024

Publicado

Geirysdon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matricula: 2852

AMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024

PUBLICADO

Dayane Damaceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. Propostas de Educação em Tempo Integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.

A Educação em Tempo Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, essa perspectiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular.

11-Gestão democrática

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados.

No contexto da Educação em Tempo Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Nas escolas, a gestão democrática está garantida na Lei Municipal nº1220/2022, é previsto que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado com a participação ativa comunidade (estudantes, educadores, famílias e comunidade). Para isso, é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente.

12-Ampliação do tempo

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social.

Por esse motivo, a Educação em Tempo Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas. E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação em Tempo Integral, o tempo de quatro horas diárias, que caracteriza a média da jornada escolar brasileira, se mostra insuficiente. Portanto, é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete a nove horas diárias. Essa jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos estudantes em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

13-Múltiplos arranjos

A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E, a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. É

As diferentes intervenções a cada pessoa constituem a riqueza de nossa prática pedagógica. Propostas de Educação em Tempo Integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas diferentes condições étnico-raciais, condições socioeconômicas, condições geográficas, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.

A Educação em Tempo Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras epistêmicas, políticas, culturais e estruturais para que todos os sujeitos sejam incluídos, e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, essa perspectiva se constitui no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular.

11- Gestão democrática

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas ações, é fundamental a participação educacional, decisória e avaliativa, envolvendo em todas as etapas os professores, o planejamento ao ser desenvolvido, a execução, a avaliação e a gestão democrática.

Em contextos de Educação em Tempo Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato baseado na participação, na diversidade e na necessidade de aprendizagem e desenvolvimento de todos. Para isso, a escola precisa garantir a participação de todos os sujeitos em todas as etapas do processo pedagógico e de gestão, incluindo a participação dos estudantes, dos professores, dos pais e da comunidade em geral. A gestão democrática é fundamental para garantir a qualidade da educação e a inclusão de todos os sujeitos.

12- Avaliação da aprendizagem

O processo de avaliação é um processo contínuo e permanente, que ocorre em todas as etapas do processo pedagógico, desde o planejamento até a avaliação final. A avaliação deve ser realizada de forma transparente e participativa, envolvendo todos os sujeitos do processo pedagógico. A avaliação deve ser realizada de forma contínua e permanente, permitindo a identificação de dificuldades e a implementação de ações corretivas. A avaliação deve ser realizada de forma transparente e participativa, envolvendo todos os sujeitos do processo pedagógico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

19 DEZ. 2024 - 26 DEZ. 2024

Publicado

Geirysyon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matrícula: 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024

PUBLICADO

Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

possível combinar aulas de 60 minutos com tempos mais extensos; desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos; desenvolver atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território; integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos estudantes. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no Projeto Político Pedagógico da escola e sejam fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias, conforme Lei Municipal nº1220/2022.

14 Ambiência

Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação em Tempo Integral, é fundamental constituir uma ambiência propícia para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social.

Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação em Tempo Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos os estudantes.

15 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EFUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Educação em Tempo Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação em Tempo Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade.

Esse compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação sustenta melhores expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente.

O Plano Nacional de Educação (PNE), firmado pela Lei nº 13.005 de junho de 2014 em sua meta nº 6, prevê que até 2024 a Educação em Tempo Integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica. Em consonância com o PNE, a rede pública municipal de Mirante da Serra implantará nas escolas municipais a Educação Integral, com base na Lei Municipal nº 718 24 de junho de 2015 e suas alterações e ampliação do tempo escolar, levando em consideração as especificidades, as dimensões da sua rede física e de pessoal, além das concepções que defendem acerca da educação.

Em relação às metas da Educação Integral, o município de Mirante da Serra em seu Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº nº 718 24 de junho de 2015, propõe:

Meta 6: Oferecer até 2025, Educação Integral em jornada ampliada em, no mínimo, 50% das escolas públicas municipais de modo a atender 25% dos alunos da Educação Básica.

Dayane Damaceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

E, como referência legal, além das supracitadas, vale ressaltar a Constituição de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente, que complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência da escola, abordando que o desenvolvimento integral do estudante requer uma forma específica de proteção. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 prevê em seu artigo 34 a ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral:

Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estão pautados em um compromisso com a Educação Integral a partir da compressão das singularidades e diversidades dos estudantes. Sendo assim, a proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do sujeito em suas diferentes dimensões formativas.

Vale destacar também outras leis relacionadas tais como: Lei Nº 11.274/2006 – ampliação do Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade; Lei Nº 14.113/2020 – regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Lei Nº 11.947/2009 – dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica; Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos (artigos 36 e 37 abordam diretamente sobre o período integral); Resolução CNE/CP nº 2/2017 – institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Lei nº 14.640 que institui o programa escola em tempo integral, Lei nº 1.378 que adota a Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Mirante da Serra, Portaria nº 2.036 que define as Diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral e Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental de Mirante da Serra/2024

16-PROPOSTA CURRICULAR

É necessário que a Educação em Tempo Integral propicie aos estudantes experiências democráticas cotidianas, advindas das diversas formas de se relacionar com o outro, aliada a uma experiência cultural diversificada. O projeto de extensão da carga horária escolar precisa compreender os estudantes, os profissionais da educação e todos que fazem parte da comunidade escolar como seres humanos integrais, que se constituem por meio de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias, uma vez que o desenvolvimento afetivo, cognitivo, físico e social se dá conjuntamente e de forma complexa.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos fixadas pelo Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010, a Educação em Tempo Integral prevê o progressivo aumento da carga horária mínima diária, bem como a oferta de um projeto educativo integrado. Nessa Resolução, é previsto um currículo integrado para Educação em Tempo Integral, com o qual o estudante tem acesso à ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento

19 DEZ. 2024 2 6 DEZ. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

Publicado

DA SERRA - RO
19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024
PUBLICADO

Geirysjhoon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matricula: 2852

Dayane Damaceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

das atividades da ementa das disciplinas ofertadas no contraturno.

A Direção/Coordenação Escolar deverá informar à comunidade escolar sobre os componentes curriculares propostos, constantes nos Anexos I e II que integram este documento, a serem implementados a partir de 2024.

Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser bem estruturada e organizada e isso exige dos profissionais da educação envolvimento, organização, preparação para enfrentar os desafios e disposição de toda equipe escolar. Outras parcelas condicionantes para a efetivação com excelência da Educação em Tempo Integral são o currículo, tempos e espaços, contextualização, formação, capacitação de profissionais, financiamento, entre outros.

17- EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO

A organização da Matriz Curricular do Tempo Integral deve configurar não apenas um simples aumento de carga horária, mas a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como de afirmação, proteção e resgate de direitos. Para

isso, é preciso que haja um espaço-tempo a ser utilizado sistemática e intencionalmente

para: o desenvolvimento humano e social; a construção de identidades e exercício da autonomia e o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, de gênero, de educação sexual e de crenças.

Dessa forma, os componentes curriculares do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

17.1 - Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados

O componente Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados integra uma importante área do Currículo dentro das inovações em conteúdo, método e autogestão do tempo dedicado ao estudo. Dessa forma, esse componente funciona com um momento para pesquisar, ler, tirar dúvidas, discutir assuntos em grupos, revisar conteúdos, etc. Nesse entendimento, o papel do educador ganha relevância, pois deve ser responsável por incentivar os estudantes à: QUERER estudar (ter uma atitude positiva diante da aula); PODER estudar (desenvolver aptidões como capacidade intelectual, vontade, hábitos de estudo, condições pessoais, familiares) e SABER estudar (dominar técnicas e utilizar estratégias que favoreçam a aprendizagem).

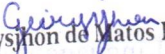
17.2- Leitura e Produção Textual ou Comunicação e Linguagens

O componente de Leitura e Produção Textual/Comunicação e Linguagens deverá promover o desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação. Assim, o estudante poderá compreender e fazer uso das diferentes funções da leitura e da escrita, compreendendo e produzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais. Deve proporcionar o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes, a partir de procedimentos didáticos criativos com os quais a leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes. Assim, eles serão estimulados a planejar, escrever, reler e reescrever seus textos em situações cotidianas de uso da leitura e escrita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

19 DEZ. 2024 26 DEZ. 2024

Publicado


Geirysnon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matricula: 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024

PUBLICADO


Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

17.3 - Conhecimento Matemático

O componente curricular Conhecimento Matemático visa a ampliar as oportunidades de aprendizagem matemática e permite que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, como o processo de descoberta do qual fazem parte a imaginação, os contraexemplos, as conjecturas, as críticas, os erros e os acertos. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, ou seja, devem desenvolver as habilidades de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos. Atividades diretamente conectadas com a vida diária e a Natureza poderão ser envolvidas pelo estudo de todas as possíveis relações e interdependências quantitativas entre grandezas,

comportando um vasto campo de teorias, modelos e procedimentos de análise, metodologias próprias de pesquisa e formas de coletar e interpretar dados.

17.4 - Atividades Esportivas e Recreativas

O componente Atividades Esportivas e Recreativas deve proporcionar o prazer por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando as condições, necessidades e os interesses dos estudantes, e assim, permitir que as crianças e adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida. (Poderão ser trabalhadas atividades de: Atletismo; Ginástica rítmica; Corrida de orientação; Ciclismo; Tênis de campo; Recreação/lazer; Brincadeiras tradicionais da infância; Voleibol; Basquete; Futebol; Futsal; Handebol; Tênis de mesa; Judô; Karatê; Taekwondo; Ioga; Natação; Xadrez tradicional; Xadrez virtual; entre outros).

17.5 - Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável

O componente Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável deve sensibilizar os estudantes quanto à importância de atitudes sustentáveis, além de promover estímulo à criatividade, mobilização e o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas, propiciando aptidões socioemocionais, percepção e imaginação, o que dá sentido à existência humana com práticas sustentáveis e sensibilizadoras. Além disso, deve inserir no contexto social a ação de apreciar e conhecer as formas produzidas por seres humanos e pela natureza nas diferentes culturas. Devem integrar as atividades de alimentação saudável/alimentação escolar saudável, horta escolar e/ou comunitária.

17.6 - Saberes em Arte

O componente Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica nas diferentes linguagens (artes visuais, música, dança, teatro, etc.) de forma articulada nos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas. Atividades como Leitura, Banda fanfarra, Canto coral, Danças, Teatro, Pintura, Desenho, Escultura, Percussão, Capoeira, Flauta doce, Mosaico, deverão estar integradas, estudo da cultura indígena e etnó-racial.

Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

17.7 - Educação Financeira e Fiscal

O componente Educação Financeira e Fiscal visa proporcionar conhecimentos básicos sobre o que significa ser um cidadão e suas consequências práticas em termos de direitos e deveres; o que é o sistema tributário nacional; o que são tributos; a relação

existente entre o dever de pagar os tributos devidos e o direito de cobrar a aplicação correta dos recursos arrecadados em benefício da população, para construção de uma sociedade e um estado forte e podemos fazer uma relação interdisciplinar a partir da proposta da Educação Fiscal, pois, não se pode desvincular a aprendizagem da formação do cidadão participativo. Os debates resultantes das informações fornecidas pela temática contribuem em todos os componentes curriculares, já que levam o aluno a conhecer e, a partir de então, se tornar sujeito atuante nos assuntos relacionados ao seu país, estado e município.

A busca incessante por informações que tratam de direitos e deveres do cidadão, como arrecadação, aplicação de recursos e mecanismos de controle social, leva o aluno à leitura e à pesquisa. Podemos utilizar como ferramenta de aprendizagem, principalmente nos componentes curriculares do núcleo comum, os textos produzidos resultantes dos temas voltados à Educação Fiscal.

O cotidiano de nosso país serve de instrumento para a produção de atividades em sala de aula, já que o professor tem uma rica esfera, nos diferentes campos: político, social, financeiro, cultural, entre outros. O trabalho pode ser realizado a partir dos primeiros anos do Ensino Fundamental e continuar por toda sua vida escolar, já que uma vez despertada a consciência cidadã, esta será uma necessidade cada vez mais crescente.

Como é um Tema Transversal, as diversas temáticas da Educação Fiscal podem ser contextualizadas em sala de aula à medida que se aborde assuntos que tratem da prática da cidadania e controle social, função socioeconômica dos tributos, além de informações cotidianas do cenário político e social. Todas as áreas de conhecimento estão envolvidas na construção de ideais de paz, liberdade e justiça social, sendo a consciência dos direitos e deveres, sua pedra angular.

Além de estar diretamente ligada à cidadania, a Educação Fiscal pode ser utilizada na matemática, levando o aluno a conhecer e calcular a carga tributária, o funcionamento do sistema de arrecadação e a maneira como o dinheiro retorna em forma de serviço população. Conhecemos a riqueza da produção de textos que resultam da análise da atuação das autoridades que fazem uso do dinheiro público. Cabe ao educador contextualizar as informações nas suas aulas de Língua Portuguesa, Geografia, Meio Ambiente, Esporte, Moradia e Segurança, pois, tudo isso nos fará refletir na qualidade de vida da população e como essas questões estão sendo trabalhadas pelos governantes. Com o tema abordado em sala de aula iremos favorecer, não só uma prática individual do aluno, mas principalmente este mudará hábitos familiares, como por exemplo, a solicitação da nota fiscal, além de outros meios de controle social.

O educador deve incentivar principalmente a mudança dentro da escola, para que todos possam participar das decisões que envolvam gastos públicos, promovendo assim o orçamento participativo e fortalecendo os Conselhos Escolares. Através da Educação Fiscal executada na prática, teremos a certeza da formação do cidadão atuante e da consolidação da democracia participativa.

17.8 - Conhecimento na área de Informática Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

19 DEZ. 2024 - 26 DEZ. 2024

Publicado

Geirysjhon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matricula: 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024
PUBLICADO

Dayane Dâmasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

O componente de cultura digital busca integrar a realidade com o mundo virtual. Ganhou grande importância na educação com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), devido às mudanças sociais significativas, ao avanço tecnológico da informação e ao crescente acesso a dispositivos como computadores, telefones celulares e tablets.

Todo esse contexto impõe à educação novos desafios em relação ao papel e à formação dessas novas gerações, contribuindo para que os estudantes tenham atitudes críticas em relação ao conteúdo. Quando essas novas linguagens são incorporadas ao currículo, é possível reinventar modelos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de significados entre professores e alunos.

Por isso, além de dispor de recursos tecnológicos — computadores, smartphones, tablets, acesso à internet, entre outros —, é necessário adaptá-los às atividades educativas considerando várias dimensões envolvidas nisso. A cultura digital é muito mais que apenas utilizar dispositivos eletrônicos em salas de aula. Em termos culturais, deverão ser abordados também temas relacionados à cultura digital (software educacional; informática e tecnologia da informação; ambiente de Redes Sociais; inclusão digital; Educomunicação – rádio escolar, jornal escolar, histórias em quadrinhos, fotografia, vídeo).

18 - METODOLOGIA

A educação integral promovida por meio da Escola de Tempo Integral são atividades complementares e propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte e lazer, saúde, tecnologias, etc.). É preciso, portanto, desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento. Bem como, Reforço escolar e Recomposição de Aprendizagem (Língua Portuguesa – Matemática) como foco principal.

19- EXECUÇÃO DO RECURSO

- I -Na Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral, a execução dos recursos deve ainda observar o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição, que veda a transferência voluntária de recursos pelo governo federal para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Ademais, deve-se observar que o art. 71 da Lei N. 9.394, de 1996, especifica despesas que não podem ser consideradas como gastos para o desenvolvimento e manutenção do ensino. Assim, salienta-se que, com os recursos do Programa Escola em Tempo Integral, não são permitidas despesas com:
- II- Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
 - III- Programas suplementares de alimentação e gêneros alimentícios, assistência médica odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social.
 - IV- Bolsas de estudos (tendo em vista que ainda não há previsão legal regulamentando o pagamento de bolsas para alunos da Educação Básica).
 - V- Pesquisa não vinculada a instituições de ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, não vise ao aprimoramento ou à expansão do ensino.
 - VI- Pagamento de tarifas bancárias e tributos, a menos que incidam sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do Programa

19.1- DESPESAS CORRENTES:

I - A partir do diagnóstico e planejamento, e de forma alinhada à Política de Educação em Tempo Integral, os EEx definirão suas necessidades de despesas para garantir a implementação com qualidade e equidade da expansão do tempo integral, visando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

II- A título de ilustração quanto às despesas possíveis no escopo do Programa, discrimina-se a seguir um rol exemplificativo de despesas correspondentes a cada um dos incisos do Art. 70 da Lei nº 9.394/1996:

III- Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da LDB);

IV- Cabe reforçar que a Constituição Federal, em seu Art. 167, inciso X, veda o pagamento de profissionais da educação ativos, ou seja, aqueles em exercício permanente, da folha ordinária de pagamento das secretarias de educação - bem como a folha de pessoal inativo e pensionista.

V- Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do Art. 70 da LDB) Trata-se de despesas envolvidas na prevenção ou na correção de problemas corriqueiros ou emergenciais nos ambientes das escolas participantes, como reparos nas redes elétrica, hidráulica, telefônica, em equipamentos (eletrônicos ou de laboratórios) e mobiliário. O objetivo é deixar a escola em tempo integral com infraestrutura digna para os estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar.

VI- Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB).

VII- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino (inciso IV da LDB);

VIII- Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB); Despesas relacionadas ao funcionamento cotidiano das escolas participantes, contribuindo indiretamente para sua atividade-fim – o processo pedagógico. Incluem-se entre essas despesas: Aquisição de material de consumo para atividades de apoio ao ensino - materiais de expediente.

IX- Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo (inciso VII do Art. 70 da LDB);

X- Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar. (Inciso VIII do Art. 70 da LDB); Aquisição de materiais de consumo para promoção das artes e cultura (música, dança, teatro, artes visuais, arte circense, literatura, cultura popular etc.), considerando a promoção e valorização da história e cultura das nações e povos africanos e afrobrasileiros, os povos indígenas originários do Brasil e a cultura popular local.

XI- Realização de atividades curriculares complementares (inciso IX do Art. 70 da LDB.)

19.2- DESPESAS DE CAPITAL

I- Aquisição de equipamentos necessários ao ensino (inciso II do Art. 70 da LDB) Despesas com a compra de bens duráveis e resistentes utilizados nos diferentes ambientes das escolas participantes (laboratórios, vestiários, refeitórios, bibliotecas, etc.)

II- Construção de instalações necessárias ao ensino (inciso II do Art. 70 da LDB.)

19.3 - COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS NO BB GESTÃO ÁGIL.

A comprovação das despesas será realizada por meio da classificação dos lançamentos constantes do extrato bancário da conta corrente específica, de acordo com as categorias

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

19 DEZ. 2024 - 26 DEZ. 2024
Publicado

Geirysilhon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matrícula: 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024
PUBLICADO

Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

de despesa do Programa, e do registro dos documentos de despesas. 14- **AVALIAÇÃO** A avaliação do Programa Escola em Tempo Integral, como em qualquer política, além da necessária transparência para cumprir a função de prestação de contas das ações realizadas, tem a função de apontar se o que está sendo realizado está na direção dos resultados pretendidos ou se requer correção de rumo. Nessa perspectiva, assume caráter formativo, ao proporcionar a todos os envolvidos, elementos de reflexão e de aprimoramento de suas concepções e práticas. Optar pela avaliação participativa é assumir uma perspectiva democrática do processo avaliativo. A avaliação das diferentes instâncias do Sistema – Conselho Estadual de Educação, Secretaria Municipal da Educação, Escolas, Instituições e propostas pedagógicas das escolas de Educação Integral em Tempo Integral - é instrumento fundamental deste regime de educação, pela necessidade de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas. Para tanto, é importante criar coletivamente instrumentos de monitoramento da Política e da aprendizagem dos estudantes, realizar encontros semestrais de avaliação de forma a envolver as diferentes equipes ou serviços para verificação dos prazos e metas definidas no planejamento.

20- AVALIAÇÃO

A avaliação do Programa Escola em Tempo Integral, como em qualquer política, além da necessária transparência para cumprir a função de prestação de contas das ações realizadas, tem a função de apontar se o que está sendo realizado está na direção dos resultados pretendidos ou se requer correção que se fizerem necessárias. Nessa perspectiva, assume caráter formativo, ao proporcionar a todos os envolvidos, elementos de reflexão e de aprimoramento de suas concepções e práticas. Optar pela avaliação participativa é assumir uma perspectiva democrática do processo avaliativo. A avaliação das diferentes instâncias do Sistema – Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação, Escolas, Instituições e propostas pedagógicas das escolas de Educação Integral em Tempo Integral - é instrumento fundamental deste regime de educação, pela necessidade de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas. Para tanto, é importante criar coletivamente instrumentos de monitoramento da Política e da aprendizagem dos estudantes, realizar encontros semestrais de avaliação de forma a envolver as diferentes equipes ou serviços para verificação dos prazos e metas definidas no planejamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ampliação da jornada escolar deverá proporcionar aos estudantes, por meio da integração entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, a melhoria das aprendizagens em todas as áreas do conhecimento, buscando a promoção e o desenvolvimento de habilidades com vistas à aplicação cotidiana dos saberes.

Para que uma proposta de Educação em Tempo Integral seja exitosa é necessário que haja diálogos constantes entre poder público e escola. Frente a isso, é fundamental a realização de parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, entre outras.

Assim, a Educação em Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo dos estudantes, sendo o envolvimento de toda a comunidade escolar imprescindível para o sucesso de todas as ações numa perspectiva de educação com qualidade, que promova a formação integral do estudante. Essa educação vai além da aquisição de conhecimentos formais. O processo educativo deve garantir o

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

19 DEZ. 2024 26 DEZ. 2024

Publicado

Geirysijon de Matos Dutra

Agente Administrativo

Matricula: 2852

AMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024

PUBLICADO

Dayane Damasceno de Souza

Secretária do Legislativo

Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes com um currículo capaz de integrar, além da dimensão cognitiva, também as dimensões social, física, emocional e cultural.

Para além do exposto, devemos ter a clareza de que a escola de tempo integral é hoje o local privilegiado para o desenvolvimento integral dos estudantes, visando à sua emancipação plena como ser humano. E que o princípio orientador da forma de ensinar não se relaciona somente com o tempo, mas com as intencionalidades das práticas pedagógicas escolares.

MIRANTE DA SERRA-RO, 11 DE ABRIL DE 2024

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de educação
Portaria nº 5505/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

19 DEZ. 2024 26 DEZ. 2024

Publicado


Geirysjôn de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matricula: 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024

PUBLICADO


Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

_____. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001: Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

_____. Projeto de lei nº 234, de 28 de dezembro 2006: Dispõe sobre a alteração dos artigos 24 e 34 da LDB para instituir a jornada de tempo integral no ensino fundamental, no prazo de cinco anos Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006.

_____. Lei 13.005 de junho de 2014: Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>

_____. Lei Municipal nº1220/2022, dispõe sobre o processo de escolha dos diretores e vices das Intituições de Ensino da Rede Publica Municipal;

_____. Lei nº 14.640 que institui o programa escola em tempo integral:

_____-Lei nº 1.378 que adota a Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Mirante da Serra;

_____. Potaria nº 2.036 que define as Diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral;

_____. Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental de Mirante da Serra/2024;

_____- Lei Municipal Nº 1.393/2024 a que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do município;

_____- Decreto Nº 3485 de 15 de fevereiro de 2024, que regulamenta a lei municipal que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do município de Mirante da Serra RO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

19 DEZ. 2024 26 DEZ. 2024

Publicado

Geirysjhon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matricula: 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
07 DEZ. 2024

DA SERRA - RO
19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024

PUBLICADO

Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE - SEMECE
RUA Dom Pedro I nº 2189, Centro CEP:

CNPJ: 48.568.833/0001-80

ANEXO I

COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE TEMPO INTEGRAL E ARRANJO CURRICULAR – MÓDULO AULA 1 (UMA) HORA.

ÁREAS DO CONHECIMENTO		
Áreas	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE AULA SEMANAL
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	4
	ARTE	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2
Matemática	MATEMÁTICA	4
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS	2
Ciências Humanas	GEOGRAFIA	2
	HISTÓRIA	2
Inglês	INGLÊS	1
Filosofia	FILOSOFIA	2
COMPONENTES INTEGRADORES		Nº DE AULA SEMANAL
PARTE DIVERSIFICADA	ESTUDOS ORIENTADOS	2
	LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	2
	CONHECIMENTO MATEMÁTICO	2
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	2
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2
	SABERES EM ARTE	2
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL	2
	CONHECIMENTO NA ÁREA DE INFORMÁTICA	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESPORTE - SEMEC
Rua Dona Maria da Silva, 100 - Centro
CEP: 78.880-000

ANEXO I
COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II
INÍCIO DE TEMPO INTEGRAL E ARRANJO CURRICULAR - MÓDULO
ALFA (1ª e 2ª HORA)

ÁREAS DO CONTEÚDO		COMPONENTES CURRICULARES	TEMPO
ÁREA	COMPONENTE CURRICULAR		
Linguagens	Língua Portuguesa	Linguagens	100 minutos
	Arte		
	Educação Física		
	Matemática		
	Ciências		
Ciências da Natureza e da Matemática	Geografia	Ciências da Natureza e da Matemática	100 minutos
	História		
	Ingles		
Ciências Humanas	Filosofia	Ciências Humanas	100 minutos
	Religião		
	Estudo Social		
	Arte		
	Educação Física		
Educação Ambiental e Cidadania	Projeto Político Pedagógico	Educação Ambiental e Cidadania	100 minutos
	Plano de Curso		
	Plano de Aula		
	Registro de Observação		
	Relatório de Avaliação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
19 DEZ. 2024 16 DEZ. 2024

Publicado

Geirysdon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matricula: 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

19 DEZ. 2024 - 27 DEZ. 2024
PUBLICADO

Dayane Damaceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023